



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2026PMSSDI

Processo Administrativo nº 140/2026

Data da Homologação: 18/06/2026.

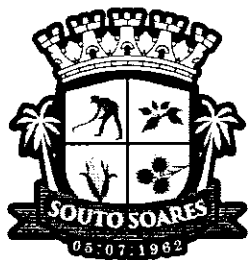
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA.

Contratada: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua DO JAQUEIRAL, nº 9845, JAQUEIRAL, ITUBERA-BA CEP: 45.435-000, inscrita no CNPJ/MF nº 61.200.132/0001-51. Valor Global: R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSDI, com os documentos que o instituem.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

OFÍCIO Nº 152/2026 –

Souto Soares – BA, 10 de junho de 2026

À

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Souto Soares – BA

Assunto: Solicitação de contratação/disponibilização de backline para o Arraiá do Licuri 2026

Prezados(as),

A Diretoria de Eventos do Gabinete do Prefeito vem, por meio deste, solicitar a contratação e/ou disponibilização de **backline compartilhado**, composto principalmente por bateria completa e instrumentos de percussão, para utilização durante a realização do **São João de Souto Soares – Arraiá do Licuri 2026**, que ocorrerá nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026**.

A presente solicitação tem como objetivo disponibilizar uma estrutura padronizada para uso de todas as bandas e artistas que se apresentarão no evento, permitindo que utilizem os mesmos equipamentos de bateria e percussão durante toda a programação. Tal medida se justifica pelos seguintes motivos:

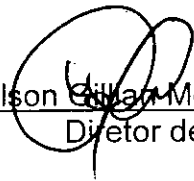
- **Redução do tempo de troca entre atrações**, evitando desmontagens e montagens completas de instrumentos a cada apresentação;
- **Maior pontualidade no cumprimento da programação oficial**, minimizando atrasos e garantindo melhor organização do evento;
- **Otimização da operação técnica de palco**, proporcionando maior eficiência às equipes de sonorização, iluminação e produção;
- **Melhoria da experiência do público**, reduzindo intervalos prolongados entre os shows e mantendo a dinâmica das apresentações;
- **Maior segurança operacional**, com menor movimentação de equipamentos no palco durante o evento;
- **Padronização técnica**, favorecendo ajustes de sonorização mais rápidos e eficientes para todas as atrações.

Considerando a grande quantidade de apresentações previstas para os três dias de festividade, a utilização de um backline compartilhado contribuirá significativamente para a fluidez da programação, garantindo melhor aproveitamento do tempo disponível e elevando a qualidade da produção do evento.

Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação/disponibilização do referido backline para atendimento das demandas do **Arraiá do Licuri 2026**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Walson Gyllan Medeiros de Souza
Diretor de Eventos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: cultura@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
E-mail:	cultura@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 99190-6302
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO

() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLACKLINE COMPARTILHADO (BATERIA E PERCUSSÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO LICURÍ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A contratação de empresa para prestação de serviços de **backline compartilhado (bateria e percussão)** justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as exigências técnicas das atrações que se apresentarão durante o **Arraiá do Licuri**, realizado nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026**, no Município de Souto Soares.

O fornecimento de backline compartilhado proporciona maior eficiência na organização do evento, reduzindo o tempo de montagem, desmontagem e troca de equipamentos entre as apresentações, garantindo maior fluidez na programação e evitando atrasos que possam comprometer o cronograma oficial da festividade.

Além disso, a utilização de equipamentos profissionais assegura melhores condições técnicas para os artistas, contribuindo para a qualidade das apresentações, a segurança dos músicos e da equipe técnica, bem como para a satisfação do público presente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por assegurar a infraestrutura indispensável para a realização do Arraiá do Licuri, evento tradicional do calendário cultural do Município de Souto Soares, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo local, a geração de renda e o desenvolvimento econômico do comércio e dos prestadores de serviços da região.

2.4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Bateria pearl decade. Configurações: Ton 8 Ton 10 Ton 12 Surdo 14	DIÁRIA	3



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: cultura@soutosoares.ba.gov.br

	Surdo 16 Bumbo 22 Rack 10 Extensores de prato 03 estantes de caixa 1 Máquina de cimbal 01 Banco 01 Tapete		
2	Percussão: Trio de conga LP Par de timbales 01 bongo LP 3 Bacurinha Timbal 1 efeitos Cowbell, já block , pandeiro Carilhao Porta copo 2 estantes de prato 01 Estante para 2 teclados Stay	DIÁRIA	3

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ☒ ALTO
☐ MÉDIO
☐ BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO

A previsão de início do serviço deverá ocorrer no mês de junho, assim que as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028., Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de contrato: Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de n.º 4144,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: cultura@soutosoares.ba.gov.br

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 10 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

DE: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA. O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 11 de Junho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO LICURI 2026 NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o CAPÍTULO VI art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 52, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.0 INTRODUÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a consulta direta a, no mínimo, três fornecedores. Considerando que os serviços objeto da contratação apresentam características técnicas elaboradas de acordo com as necessidades específicas da secretaria municipal de cultura, torna-se inviável a utilização de bancos de preços ou de registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, uma vez que tais ferramentas, muitas das vezes não contemplam descrições compatíveis. Diante desse contexto, optou-se pela solicitação de cotações formais diretamente a fornecedores especializados, conforme previsto na legislação e na regulamentação municipal.

A metodologia adotada garante a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com as condições de mercado, em observância às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal aplicável. Assim, a pesquisa de preços realizada constitui base adequada para a contratação pública, assegurando transparência, eficiência e segurança jurídica.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram as seguintes empresas: **AJ BACKLINE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 67.252.111/0001-66, ADRIANO SANTOS DO AMPARO 97101354300 – CNPJ: 34.371.444/0001-55 E RAFAEL DOS S CARVALHO - CNPJ: 13.916.571/0001-12.** As empresas selecionadas para a pesquisa de preços possuem reconhecida atuação no mercado de eventos, fornecendo serviços de locação de estruturas, palco, com experiência comprovada na região de atuação, o que garante a compatibilidade e a viabilidade de execução dos serviços no município de Souto Soares.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bateria pearl decade. Configurações: Ton 8 Ton 10 Ton 12 Surdo 14 Surdo 16 Bumbo 22 Rack 10 Extensores de prato 03 estantes de caixa 1 Máquina de cimbai 01 Banco	DIÁRIA	3	R\$ 4.989,00	R\$ 14.967,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

	01 Tapete				
2	Percussão: Trio de conga LP Par de timbales 01 bongo LP 3 Bacurinha Tímbal 1 efeitos Cowbell, já block ,pandeirola Carilhao Porta copo 2 estantes de prato 01 Estante para 2 teclados Stay	DIÁRIA	3	R\$ 8.123,33	R\$ 24.369,99
TOTAL: R\$ 39.336,99					

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Municipal de Cultura a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 16 de junho de 2026.



Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula Nº 4159

LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETAS PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO LICURÍ NOS DIAS 19,20 E 21 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUMBO 20"/22" TON 8" TON 10" TON 12" SURDO 14" SURDO 16" 01 MÁQUINA DE CHIMBAL 03 ESTANTES DE CAIXAS 06 ESTANTES DE PRATO 01 PEDAL SIMPLES 01 BANCO	DIÁRIA	03	R\$ 6.667,00	R\$ 20.001,00
01	PERCUSSÃO: 1 EFEITOS 1 CARRILHÃO (PREFERENCIA 68 NOTAS) 3 BACURINHAS (COM ESTANTE DE CAIXA OU SUPORTE) 3 CONGAS HI, MID E LOW COM ESTANTE LP 1 BONGÔ COM ESTANTE. (LP) 1 TIMBAL COM SUPORTE 2 ESTANTES DE PRATOS 1 COBEL COM RACK DE PERCUSSÃO COM EFEITOS (JAMBLOCK, PANDEIROLA) 1 PORTA COPOS 1 CARRILHÃO	DIÁRIA	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL:	R\$ 32.001,00

BARREIRAS, 15 DE JUNHO DE 2026



ASSINATURA:

CNPJ: 67.252.111/0001-66

OKA BACKLINE					
LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO LICURÍ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VL UNITÁRIO
1	Bateria Pearl Decade : Ton 8 Ton 10 Ton 12 Surdo 14 Surdo 16 Bumbo 22 Rack 10 extensores de prato 03 estantes de caixa 1 Máquina de cimbal 1 Banco 1 Tapete	DIÁRIA	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
2	Percussão: Trio de conga LP Par de timbales 01 bongo LP 3 Bacurinha Timbal 1 efeitos Cowbell, jam block ,pandeirola Carrilhão Porta copo 2 estantes de prato	DIÁRIA	3	R\$ 10.370,00	R\$ 31.110,00
TOTAL					R\$ 44.010,00

Condições de pagamento:

50% na confirmação da contratação.

50% até 2 dias antes do evento.

Reserva de data:

A disponibilidade da data e dos equipamentos está condicionada à confirmação da contratação e ao pagamento do sinal. Até a efetiva confirmação, a data permanece sujeita à disponibilidade.

Oka Backline – CNPJ: 13.916.571/0001-12

Responsável: Rafael dos Santos Carvalho

Rafael dos S Carvalho



LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETAS PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO LICURÍ NOS DIAS 19, 20, E 21 DE JUNHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Bateria pearl decade.				
	Configurações: Ton 8				
	Ton 10				
	Ton 12				
	Surdo 14				
	Surdo 16				
	Bumbo 22				
	Rack				
	10 Extensores de prato				
	03 estantes de caixa				
2	1 Máquina de cimbal	DÍARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	01 Banco				
	01 Tapete				
	Percussão:				
	Trió de conga LP				
	Par de timbales				
	01 bongo LP				
	3 Bacurinha				
	Timbal				
	1 efeitos				
	Cowbell, já block ,pandeirola				
	Carilhao				
	Porta copo				
	2 estantes de prato				
	01 Estante para 2 teclados Stay				
				TOTAL	R\$ 42.000,00

Brasília, 12 DE JUNHO DE 2026

ASSINATURA *Robson Carlos de Souza*
CNPJ: 34.371.444/0001-55

**Fw: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA**

De Adriano Bug Bye
Para orcamento@soutosoares.ba.gov.br
Cópia
Cópia oculta
Assunto Fw: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA
Enviada em: 12/06/2026 | 12:39
Recebida em: 12/06/2026 | 12:39
em: COTAÇÃO BUG... .pdf 434.37 KB

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Alessandra Ornelas <a.ornelasf@gmail.com>
Sent: Friday, 12 June 2026 12:49:28
To: Adriano Bug Bye <adrianobugbye@gmail.com>; orcamento@soutosoares.ba.gov.br
<orcamento@soutosoares.ba.gov.br>
Subject: Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA

Prezados,

Segue abaixo orçamento solicitado.

Att.

Adriano

Em sex., 12 de jun. de 2026 às 12:16, Adriano Bug Bye <adrianobugbye@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Uillian Souza <orcamento@soutosoares.ba.gov.br>
Date: qui., 11 de jun. de 2026, 10:47
Subject: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA
To: <adrianobugbye@gmail.com>

Prezados(as) bom dia,

Solicitamos orçamento para locação de bateria e percussão completa para realização do Arraiá do Licuri nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

Segue os itens em anexo.

Desde já agradecemos

Att,
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Souto Soares.

--

Alessandra Ornelas

**Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA**

De: Alessandra Ornelas
Para: adrianobugbye@gmail.com ,orcamento@soutosoares.ba.gov.br
Cópia
Cópia
oculta.
Assunto Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA
Enviada em: 12/06/2026 | 12:49
Recebida em: 12/06/2026 | 12:35
em: COTAÇÃO BUG... .pdf 434.37 KB

Prezados,

Segue abaixo orçamento solicitado.

Att.

Adriano

Em sex., 12 de jun. de 2026 às 12:16, Adriano Bug Bye <adrianobugbye@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Uilian Souza** <orcamento@soutosoares.ba.gov.br>
Date: qui., 11 de jun. de 2026, 10:47
Subject: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA
To: <adrianobugbye@gmail.com>

Prezados(as) bom dia,

Solicitamos orçamento para locação de bateria e percussão completa para realização do Arraiá do Licuri nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

Segue os itens em anexo.

Desde já agradecemos

Att,
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Souto Soares.

--

Alessandra Ornelas

**Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA****De:** RafaCarvalhoOficial**Para:** orcamento@soutosoares.ba.gov.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO COMPLETA**Enviada em:** 12/06/2026 | 12:00**Recebida em:** 12/06/2026 | 12:01

Proposta_Ok... .pdf 152.12 KB

Prezados(as), bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial para locação de bateria e percussão completa destinada à realização do **Arraiá do Licuri**, nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Agradecemos a oportunidade e esperamos poder contribuir para o sucesso do evento.

Atenciosamente,

Rafael Carvalho**Oka Backline**

Telefone: (71) 99136 5626

E-mail: rafapercussion@gmail.com

Em 12 de jun. de 2026, às(s) 10:49, Uilian Souza <orcamento@soutosoares.ba.gov.br> escreveu:

Prezados(as) bom dia,

Solicitamos orçamento para locação de bateria e percussão completa para realização do Arraiá do Licuri nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

Segue os itens em anexo.

Desde já agradecemos

Att,

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Souto Soares. <COTAÇÃO BATERIA E PERCUSSÃO.xlsx>



Locação de Backline

De cleyton miranda

Para: orcamento@soutosoares.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Locação de Backline

Enviada em 15/06/2026 | 11:00

Recebida 15/06/2026 | 11:01

em:

ORC SOUTO S... .png **8.26 MB**

Bom dia!

Segue em anexo, proposta conforme solicitado.
att, André (AJ BACKLINE)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares/BA, 16 de Junho de 2026

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA.

Conforme solicitado, informamos que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, tendo em vista a especificidade do objeto e também com a finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido. Foi adotado o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado e consulta ao software Banco de Preços

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo (documento anexo). Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bateria pearl decade. Configurações: Ton 8 Ton 10 Ton 12 Surdo 14 Surdo 16 Bumbo 22 Rack 10 Extensores de prato 03 estantes de caixa 1 Máquina de cimbai 01 Banco 01 Tapete	DIÁRIA	3	R\$ 4.989,00	R\$ 14.967,00
2	Percussão: Trio de conga LP Par de timbales 01 bongo LP 3 Bacurinha Timbal 1 efeitos	DIÁRIA	3	R\$ 8.123,33	R\$ 24.369,99



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Cowbell, já block ,pandeirola				
Carilhao				
Porta copo				
2 estantes de prato				
01 Estante para 2 teclados Stay				
				TOTAL: R\$ 39.336,99

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação em relação às contratações passadas. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de 03 (três) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados e Resultado da consulta Banco de Preços.

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Cauã Sampaio de Souza
Matricula Nº 4159

Cauã Sampaio de Souza

Matricula nº 4159

Departamento de Compras Públicas



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

Processo Administrativo nº 140/2026.

Tendo em vista a solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares/Bahia, 17 de Junho de 2026

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

MD. Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 39.336,99 (**trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos**), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2015 – Promoção da Atividades Culturais, Tradicionais e Quilombolas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

FONTE: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSDI
Processo Administrativo nº 140/2026

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares;

1.2 - Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado por padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas.

1.3 - O prazo de vigência da contratação terá como início a data da sua assinatura e término em 31 de Julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A necessidade decorre da realização do Arraiá do Licuri 2026, evento integrante do calendário oficial do Município, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos profissionais para assegurar a qualidade técnica das apresentações, a segurança dos artistas e a continuidade da programação.

A contratação de empresa para prestação de serviços de **backline compartilhado (bateria e percussão)** justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as exigências técnicas das atrações que se apresentarão durante o **Arraiá do Licuri**, realizado nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026**, no Município de Souto Soares.

O fornecimento de backline compartilhado proporciona maior eficiência na organização do evento, reduzindo o tempo de montagem, desmontagem e troca de equipamentos entre as apresentações, garantindo maior fluidez na programação e evitando atrasos que possam comprometer o cronograma oficial da festividade.

Além disso, a utilização de equipamentos profissionais assegura melhores condições técnicas para os artistas, contribuindo para a qualidade das apresentações, a segurança dos músicos e da equipe técnica, bem como para a satisfação do público presente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por assegurar a infraestrutura indispensável para a realização do Arraiá do Licuri, evento tradicional do calendário cultural do Município de Souto Soares, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo local, a geração de renda e o desenvolvimento econômico do comércio e dos prestadores de serviços da região.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de **backline compartilhado**, compreendendo o fornecimento de bateria completa e instrumentos de percussão, incluindo a disponibilização, montagem, instalação, regulagem, acompanhamento técnico durante as apresentações, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de execução.



Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional, estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e compatíveis com os riders técnicos das atrações musicais que integrarão a programação do **Arraiá do Licuri 2026**, promovido pelo Município de Souto Soares/BA, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

A solução contempla o compartilhamento dos equipamentos entre as atrações, permitindo maior agilidade na troca de bandas, reduzindo o tempo de montagem e desmontagem entre as apresentações, minimizando interrupções na programação e assegurando a continuidade do evento dentro do cronograma estabelecido.

Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como assumir integral responsabilidade pela montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, transporte, carga e descarga, além de fornecer profissionais qualificados para o suporte técnico durante todo o período das apresentações.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que proporciona maior eficiência operacional, segurança aos artistas e à equipe técnica, qualidade sonora das apresentações e economicidade, evitando custos decorrentes da locação individualizada de equipamentos por cada atração.

Dessa forma, a contratação garante a infraestrutura técnica indispensável para a realização do Arraiá do Licuri 2026, contribuindo para o sucesso do evento, para a valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo, o incentivo ao comércio local e o desenvolvimento econômico do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Para o atendimento da presente demanda, a contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a qualidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços;
- b) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.
- c) A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos especificados, bem como os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, regulação, testes de funcionamento, operação técnica quando necessária, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das apresentações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- d) Os equipamentos disponibilizados deverão ser profissionais, de boa qualidade, estar em perfeitas condições de funcionamento, revisados e compatíveis com as exigências técnicas das atrações que integrarão a programação do Arraiá do Licuri 2026, devendo permanecer em pleno funcionamento durante todo o período do evento.

4.4 - Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns e de consumo imediato.

4.5 - Da Visita Técnica

Não será exigida visita técnica, por não se tratar de objeto que demande avaliação prévia de local ou condições específicas para sua adequada execução, não havendo prejuízo à formulação das propostas.



4.6 - Da subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bateria pearl decade. Configurações: Ton 8 Ton 10 Ton 12 Surdo 14 Surdo 16 Bumbo 22 Rack 10 Extensores de prato 03 estantes de caixa 1 Máquina de cimbal 01 Banco 01 Tapete	DIÁRIA	3	R\$ 4.989,00	R\$ 14.967,00
2	Percussão: Trio de conga LP Par de timbales 01 bongo LP 3 Bacurinha Timbal 1 efeitos Cowbell, já block ,pandeirola Carilhao Porta copo 2 estantes de prato 01 Estante para 2 teclados Stay	DIÁRIA	3	R\$ 8.123,33	R\$ 24.369,99
TOTAL: R\$ 39.336,99					

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Os serviços deverão ser executados nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, com início e término conforme a programação oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. A montagem dos equipamentos deve ser realizada com antecedência mínima de 6 horas do início do evento, com testes técnicos previamente realizados.

6.3. Os equipamentos deverão estar completamente instalados, testados e em funcionamento antes do início das apresentações.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.



7.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no momento da entrega dos produtos, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.1 - Para os fins do disposto no subitem 8.1, o recebimento provisório será formalizado mediante atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, ou através de registro em relatório de fiscalização.

8.2 - Rejeição e Substituição

8.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2.2 - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir os matérias no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 - A rejeição dos serviços não suspende a contagem do prazo de execução contratual.

8.3 - Recebimento Definitivo

8.3.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.3.4 - No recebimento definitivo, serão verificados: a) A qualidade geral dos serviços prestados; b) A ausência de danos ao local de instalação do Poço; d) O cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4 - Controvérsias na Execução

8.4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.2 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 R\$ 39.336,99 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PROJETO/ ATIVIDADE: 2015 – Promoção da Atividades Culturais, Tradicionais e Quilombolas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

FONTE: 1500

13. DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS LEGAIS:

13.1. A Lei nº 14.133/2021, no §3º do art. 75, estabelece que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75, serem “*preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados*”. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

13.2. Dessa forma, a decisão sobre a dispensa da publicação do aviso de dispensa deve ser fundamentada, por exemplo, quando o valor da contratação for de baixo valor ou ainda, dado a necessidade da celeridade da contratação e, as propostas coletadas encontrarem-se lastreadas em preços praticados pela administração pública, o aviso pode ser dispensada, como forma de agilizar o processo, desde que respeitado o princípio da publicidade, que é parte do conjunto de normas da administração pública.

13.3. A legislação referida que criou o regramento de ser “*preferencialmente precedida de divulgação de aviso*”, por ser ainda relativamente nova, não encontra jurisprudência alinhada com a legislação em relação à flexibilização da exigência de publicação quando se trata de contratações, quer seja por ser de baixo valor ou ainda quando há uma necessidade emergente, exceto para os casos de dispensa em caráter de urgência, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, que não é o presente caso.

13.4. Entretanto, embora não seja uma situação de calamidade, o trâmite de publicação do aviso e prazo para a recepção de novas propostas acarreta ainda mais o atraso na execução dos serviços, logo, desnecessária a abertura para coleta de novas propostas de preços, desde que os preços coletados estejam dentro do parâmetro de preços praticados pelo mercado.

13.5. No caso concreto, é essencial que a autoridade competente avalie a necessidade de transparência e a conveniência de tal dispensa.

13.6. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços não é apenas uma medida necessária para atender às exigências legais, mas também uma ação estratégica para promover eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14.1. Eu Luciano Damasceno de Oliveira, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA – BA, APROVO** o presente Termo de Referência, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Dispensa nº 037/2026 Processo Administrativo nº 140/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

XXXXXXXX/xx, xx de xxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202xPS-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/202xPMSSDI (Processo Administrativo nº xx)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA XXXXXXXX

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, e representante legal do **CONTRATADO**, a/o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 0xx/202xPMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência com início em xx de xxxx de 2026 e término em xx de xxxxxxxxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal

3.3 - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:



8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 140/2026 – Dispensa nº 037/2026PMSSDI.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

O presente parecer está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

A) Do procedimento comum para fins de contratação direta

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

demanda, termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

b) Da pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa

A pesquisa de preços constante dos autos demonstra que a Administração adotou os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizando consultas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação.

As propostas obtidas permitiram aferir o valor praticado no mercado, possibilitando a seleção da proposta de menor preço, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Assim, verifica-se que a escolha da contratada encontra respaldo em critérios objetivos e devidamente motivados.

c) Da não publicação do Aviso de Contratação Direta

A Lei 14.133/2025, art. 75, § 3º prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

A motivação administrativa fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato da demanda, considerando a proximidade da realização do Arraiá do Licuri 2026 e a necessidade de garantir a infraestrutura indispensável ao evento, circunstâncias que recomendam maior celeridade na formalização da contratação. Verifica-se, ainda, que a Administração realizou pesquisa direta de mercado e obteve número suficiente de propostas para assegurar a competitividade possível e a



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

seleção da proposta mais vantajosa, justificando a escolha do fornecedor na forma prevista no **art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Registra-se, contudo, que a excepcionalidade da medida exige motivação robusta, a qual deverá permanecer devidamente documentada nos autos, uma vez que a divulgação do aviso constitui mecanismo de ampliação da competitividade nas contratações diretas.

d) Da habilitação da empresa contratada

A documentação acostada aos autos demonstra que a empresa 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO, inscrita no CNPJ nº 61.200.132/0001-51, apresentou documentação compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira. Não foram identificados impedimentos legais à celebração do contrat

e) da Minuta do Contrato

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito a execução de forma parcelada, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

II- CONCLUSÃO

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares/BA, em 18 de Junho de 2026.

ISA FERNANDA	Assinado de forma
MARTINS	digital por ISA
ALVES:0653795	FERNANDA
5564	MARTINS
	ALVES:06537955564

Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para eventual aquisição de luminárias de led, a serem instaladas na praça da feira livre, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Souto Soares/BA.

Tendo em vista o despacho expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datado em abril de 2025, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para Contratação de empresa para eventual aquisição de luminárias de led, a serem instaladas na praça da feira livre, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Souto Soares/BA. AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Dispensa nº 037/2026 Processo Administrativo nº 140/2026	
Razão Social: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO	
CNPJ: 61.200.132/0001-51	
Endereço: R DO JAQUEIRAL, nº 9845, JAQUEIRAL, ITUBERA-BA CEP: 45.435-000	
Telefone: 73-981802501	E-mail: dlamparo69@gmail.com
Representante Legal: Douglas Luz do Amparo	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	BUMBO 20"/22" TON 8" TON 10" TON 12" SURDO 14" SURDO 16" 01 MÁQUINA DE CHIMBAL 03 ESTANTES DE CAIXAS 06 ESTANTES DE PRATO 01 PEDAL SIMPLES 01 BANCO	DIÁRIA	03	R\$ 6.667,00	R\$ 20.001,00
02	PERCUSSÃO: 1 EFEITOS 1 CARRILHÃO (PREFERÊNCIA 68 NOTAS) 3 BACURINHAS (COM ESTANTE DE CAIXA OU SUPORTE) 3 CONGAS HI, MID E LOW COM ESTANTE LP 1 BONGÔ COM ESTANTE (LP) 1 TIMBAL COM SUPORTE 2 ESTANTES DE PRATOS 1 COBEL COM RACK DE PERCUSSÃO COM EFEITOS (JAMBLOCK, PANDEIROLA) 1 PORTA COPOS 1 CARRILHÃO	DIÁRIA	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					R\$ 32.001,00

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Ituberá/BA, 17 de junho de 2026

A handwritten signature in black ink, reading "Douglas Luz do Amparo", is positioned above a horizontal line.

Douglas Luz do Amparo
Representante Legal
CNPJ: 61.200.132/0001-51

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DOUGLAS LUZ DO AMPARO

CPF

043.857.175-40

CNPJ

61.200.132/0001-51

Data de Abertura

06/06/2025

Nome Empresarial

61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/06/2025

Endereço Comercial

CEP

45435-000

Logradouro

RUA DO JAQUEIRAL

Número

9845

Bairro

INDIOS

Município

ITUBERA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/06/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividade Principal (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Ocupações Secundárias

Funileiro / Lanterneiro independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01263259E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **17/06/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO

CNPJ: 61.200.132/0001-51

Endereço: R DO JAQUEIRAL, nº 9845, INDIOS, ITUBERA-BA CEP 45435-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 17 de junho de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



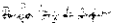


VÁLIDEM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

2823709314



2823709314



1. NOME E SOBRENOME
DOUGLAS LUZ DO AMPARO

2. DATA DE NASCIMENTO
29/06/1991, ITUBERA, BA

3. DATA EMISSÃO
07/06/2024

4. VALIDADE
21/06/2034

5. ACB
D

6. DOC. IDENTIFICAD. / CÓD. EMISSOR - UF
1212472870 SSP BA

7. AN - CPE
043.857.175-40

8. N.º REGISTRO
07567762330

9. CATEG. HAB.
AR

10. NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11. ENDEREÇO
FLORISVALDO SANTOS DO AMPARO
HILDA CONCEIÇÃO DA LUZ

12. ASSINATURA DO TITULAR

9	10	11	12
ACC 			
A 		21/06/2034	
A1 			
B 		21/06/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

13. OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
CAMARÁ, BA

ASSINADO DIGITAL EMISSOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
S0660805011
8A712890428

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA073677623<306<<<<<<<<<<
9106293M3405215BRA<<<<<<<<<8
DOUGLAS<<LUZ<DO<AMPARO<<<<<<<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.200.132/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/06/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO JAQUEIRAL		NÚMERO 9845	COMPLEMENTO *****
CEP 45.435-000	BAIRRO/DISTRITO INDIOS	MUNICÍPIO ITUBERA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DLAMPARO69@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9807-6584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:59:52** (data e hora de Brasília).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, INDÚSTRIA, SERVIÇO E C
RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Nº de Controle: 7107 / 2026

Contribuinte: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO
CPF/CNPJ: 61.200.132/0001-51
Inscrição: 124601
Endereço: PRAÇA DO JAQUEIRAL, 9845 - JAQUEIRAL 45.435-000 ITUBERA.

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Emissão: 10/04/2026 às 12:31:09
Validade: 09/07/2026



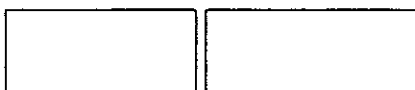
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.itubera.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8204 - 5013 - 5750



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.200.132/0001-51
Razão social: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO
Endereço: RUA DO JAQUEIRAL 9845 / INDIOS / ITUBERA / BA / 45435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060905276481373046

Informação obtida em 17/06/2026 09:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO
CNPJ: 61.200.132/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:54 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **98D2.F1CA.9499.ED9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.200.132/0001-51

Certidão n°: 38337961/2026

Expedição: 10/04/2026, às 12:25:13

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.200.132/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262702507**

RAZÃO SOCIAL 61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 239.093.554	CNPJ 61.200.132/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 140/2026
Dispensa de Licitação nº 037/2026PMSSDI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 037/2026PMSSDI**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Back-Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA.**

CONSIDERANDO que, para a instrução do processo administrativo, foram realizadas pesquisas de preços e recebidas propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de atendimento tempestivo da demanda para a realização do evento, a Administração deixou de promover a publicação do Aviso de Contratação Direta, medida devidamente motivada no Termo de Referência, bem como justificou a escolha do fornecedor, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Jaqueiral, nº 9845, Bairro Jaqueiral, Ituberá/BA, CEP: 45.435-000, inscrita no CNPJ/MF nº **61.200.132/0001-51**, apresentou proposta compatível com o valor estimado para a contratação e observou as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR GLOBAL: R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais).

CONCLUI-SE QUE:

Às 09h20min do dia **18/06/2026**, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, **DECLARA** a empresa **61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua do Jaqueiral, nº 9845, Bairro Jaqueiral, Ituberá/BA, CEP: 45.435-000, inscrita no CNPJ/MF nº **61.200.132/0001-51**, **APTA**, nos termos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº **037/2026PMSSDI**, oriunda do Processo Administrativo nº **140/2026**.

Considerando que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a documentação econômico-financeira exigida, em conformidade com o Termo de Referência, declara-se que a mesma está **APTA** a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Registra-se, ainda, que a não publicação do Aviso de Contratação Direta encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, em razão da necessidade de atendimento imediato da demanda para realização do evento público, bem como da obtenção de propostas suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, transparência e legalidade, nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA (Setor de Licitações), no horário das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.

Souto Soares – BA, 18 de junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Teixeira de Souza

José Fábio Vieira de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA nº 037/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 140/2026.

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação, referente a Dispensa nº 037/2026PMSSDI, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Back – Line, composto por bateria e percussão, durante o Arraiá do Licuri 2026, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/BA.

Contratada: **61.200.132 DOUGLAS LUZ DO AMPARO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua DO JAQUEIRAL, nº 9845, JAQUEIRAL, ITUBERA-BA CEP: 45.435-000, inscrita no CNPJ/MF nº 61.200.132/0001-51. **Valor Global:** R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais).

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3236364B7E02ECBBA1165B9454EB9CB